



# Responsabilidade social e empresarial na gestão dos resíduos sólidos

PROFA. DRA. ALICE ROCHA DA SILVA

# Contextualização

- ▶ **Princípios da RSE:** Responsabilização, transparência, comportamento ético, respeito mútuo, legalidade, submissão aos tratados internacionais, observância aos direitos humanos
- ▶ **RSE e os diferentes ramos do Direito: um encontro de ritmos e intensidades variadas.**
  - Direitos Humanos
  - Direito Ambiental
  - Direito Econômico
  - Direitos Sociais
- ▶ **DESAFIOS**
  - ▶ Pós-segunda Guerra e a Globalização
  - ▶ Novos panoramas, novos atores, novas instâncias decisórias, novas arenas, e novas regras de relacionamento e regulamentação.
  - ▶ Sociedade civil organizada e o seu papel no desenvolvimento normativo e na redistribuição da responsabilidade.

# Responsabilidade social empresarial e direito ambiental

- ▶ RSE e proteção do meio ambiente
- ▶ Direito ambiental visto como um direito de intersecção, um direito de interdisciplinaridade jurídica. Diretamente relacionado com desenvolvimento sustentável na perspectiva de RSE.
- ▶ A RSE se tornou em poucas décadas uma verdadeira necessidade, tanto para as empresas como para o setor público e de suas organizações.
- ▶ A ideologia ambiental transmitida pela RSE é vista como uma ruptura com o design tradicional da empresa como uma ferramenta de maximização de lucro.

# Processo evolutivo na assunção de compromissos em RSE

- ▶ Pressões exercidas pela sociedade civil e/ou partes interessadas.
- ▶ Comportamento ecologicamente responsável forçado e artificial, motivado pelo único objetivo estratégico de preservação da imagem de marca.
- ▶ Comportamento motivado por consciência e responsabilidade ambiental, empresas tomam iniciativas ambientais fora do campo do direito.
- ▶ Normas internacionais.
- ▶ Internalização de disposições envolvendo RSE, enriquecendo o corpus normativo.

# NORMATIZAÇÃO INTERNACIONAL

1. Promoção da harmonização a nível regional: implementação dos tratados sob custódia dos organismos regionais.
2. Irradiação dos padrões globais: Princípios Orientadores Sobre Negócios e Direitos Humanos (Conselho de DH, 2011).
  - Extraterritorialidade da jurisdição das Cortes Regionais de Proteção aos DH.

# Normas internacionais

- ▶ ISO 26000;
- ▶ Livro Verde da Comissão, em 2001;
- ▶ Sistema de Gestão Ambiental e Auditoria da União Europeia (EMAS);
- ▶ outras normas supranacionais, por exemplo, o rótulo ecológico europeu;

# Exemplo estrangeiro

- ▶ lei Grenelle II de 2010;
- ▶ Lei Warsmann;
- ▶ Relatório Brovelli de 2013 que sugeriu, através de 20 propostas, as vias para melhorar a RSE em França;
- ▶ Resolução do Parlamento Europeu, 6 de Fevereiro de 2013, sobre a RSE: promover os interesses da sociedade e aberto a uma recuperação sustentável e inclusivo;



# Brasil: política pública de tratamento de resíduos sólidos

- ▶ Política nacional dos resíduos sólidos – Lei 12.305/2010
  - ▶ Responsabilidade: 34 vezes, sobretudo ligado a “responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”; (Art. 3º XVII. responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;)
  - ▶ Empresa: 11 vezes, sobretudo “gestão empresarial” e “setor empresarial”
  - ▶ Social: 15 vezes, sobretudo “controle social” (Art. 3º VI. controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;)



# Inobservância da PNRS pelo setor empresarial

- ▶ PNRS impõe ações ao setor empresarial que vão desde a elaboração de planos de gerenciamento às responsabilidades elencadas no art. 31, que abrange o investimento no desenvolvimento de produtos reutilizáveis, que gerem menos resíduos sólidos, informação relacionadas a reciclagem de seus produtos e recolhimento de produtos e remanescentes de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33.
- ▶ Todavia, na prática produtos que deveriam ser recolhidos pelas empresas como pneus, pilhas e eletroeletrônicos acabam sendo recolhidos pelos Municípios, sendo que são de exclusiva responsabilidade do setor empresarial.

# O que fazer?

- ▶ Responsabilização a partir do dever de vigilância da empresa e do princípio da extraterritorialidade a partir da ubiguidade do meio ambiente.
- ▶ Instrumentos do direito administrativo global: participação de ONGs, organizações internacionais e sistemas híbridos de coparticipação publico-privado.
- ▶ Arquitetura de escolhas para formulação de políticas públicas capazes de modificar comportamentos sem necessariamente passar pela obrigatoriedade legal.

OBRIGADA!

